



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20230169

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.174/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ALCIR COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 423.057.302-25, residente na AV. BERNADO SAYÃO 1339, e de outro lado a firma PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.337.220/0001-32, estabelecida à AV. MAXIMINIO PORPINO 1075, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA, residente têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Sistema de Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA. nos termos das especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101555	CPU DESKTOP I3 Processador: similar ou melhor que o CORE i3-3240 (Terceira Geração); Memória RAM: 4GB Ddr3; Tipo de Armazenamento: SSD; Capacidade de Armazenamento: 120GB; Placa Mãe: Padrão ATX; Portas USB: USB 3.0, USB 2.0; Porta LAN - 10/100/1000Mbps, Saída hdmi; Voltagem: Bivolt; Fonte: 110/220V; Cor: Preto;	UNIDADE	16,00	1.546,990	24.751,84
101556	Garantia: 12 meses. CPU DESKTOP I5 Processador: similar ou melhor que o CORE i5-3470 (Terceira Geração); Memória RAM: 4GB Ddr3; Tipo de Armazenamento: SSD; Capacidade de Armazenamento: 240GB; Placa Mãe: Padrão ATX; Portas USB: USB 3.0, USB 2.0; Porta LAN - 10/100/1000Mbps; Saída hdmi, Voltagem: Bivolt; Fonte: 110/220V; Cor: Preto;	UNIDADE	16,00	1.839,990	29.439,84
101557	Garantia: 12 meses. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTICOR Tipo de impressão: JATO DE TINTA; Imprime Frente e	UNIDADE	9,00	1.374,000	12.366,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



Verso: SIM,
Sistema de Impressão: COLORIDO;

Conexão: Wi Fi e Cabo;
Velocidade de Impressão: Em
preto até 33 ppm e em cores até 15 ppm;
Resolução de
Impressão: mínima de 4200 x 1200;
Tensão de
Alimentação: Bivolt;
Resolução Scanner: 1.200 x 1.200
dpi;
Características adicionais: tanque de tinta;

101558	Garantia: 12 meses. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Tipo de impressão: LASER; Tipo de Alimentação: Cartucho de Toner e unidade de cilindro; Imprime Frente e Verso: SIM; Capacidade de Entrada de Papel (Bandeja) 250 Folhas; Sistema de Impressão: PRETO; Conexão: Wi Fi e Cabo; Velocidade de Impressão: Até 32 ppm; Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi; Tensão de Alimentação: 127V; Resolução Scanner: Até 600 x 2.400 dpi; Imprime Frente e Verso: SIM;	UNIDADE	11,00	2.375,000	26.125,00
101559	Garantia: 12 meses. MONITOR LED 21,5" Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD; Interatividade da Tela: sem interatividade; Ajuste: sem ajustes de regulagem; Alimentação: BIVOLT; Conexões: HDMI e VGA;	UNIDADE	10,00	986,990	9.869,90
101560	Garantia: 12 meses. MONITOR PARA PC - 19" Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD; Interatividade da Tela: sem interatividade; Ajuste: sem ajustes de regulagem; Alimentação: BIVOLT; Conexões: HDMI e VGA;	UNIDADE	25,00	765,800	19.145,00
101561	Garantia: 12 meses. NOTEBOOK 15.6" I3 CORE i3-10110U 10ª Geração; Memória RAM 4GB; Tela 15.6" HD (1366 x 768) Antirreflexo; Armazenamento 1TB 5400 RPM; Slot M.2 SSD até 1TB; Webcam HD-720p com Privacidade; Wireless :WiFi 1x1 AC; Bluetooth 5.0	UNIDADE	9,00	3.625,000	32.625,00
101562	Garantia: 12 meses. NOTEBOOK 15.6" I5 CORE i5-10210U 10ª Geração 8GB SSD256GB Intel Core i5-10210U Quad Core/8 Threads 1.6GHZ (4.2GHZ Max Turbo); Memória RAM 8GB Expansível até 20GB; Tela 15.6" HD (1366 x 768) Antirreflexo; Armazenamento 256 GB SSD Máxima expansão de armazenamento: Slot 2.5" HDD até 1TB e Slot M.2 SSD até 1TB; Comunicação Wireless : WiFi 2x2 AC Bluetooth 5.0; Webcam HD-720p com Privacidade.	UNIDADE	9,00	5.200,000	46.800,00
101565	SCANNER COLORIDO DOCUMENTOS, DUPLEX, FOTOGRAFIAS, FILMES, ADF, 600DPI, OCR, USB.	UNIDADE	5,00	4.380,000	21.900,00
101566	SCANNER COLORIDO PORTÁTIL DOCUMENTOS, ADF, 600DPI, OCR, UBS.	UNIDADE	2,00	926,990	1.853,98
101567	SMART TV LED 55" 4K UHD WI-FI, BLUETOOTH, HDR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM 2 USB 4 HDMI, 60HZ.	UNIDADE	6,00	3.499,990	20.999,94
101568	ESTABILIZADOR 110V 1000VA Tensão de entrada: Mono 115 10A; Tensão de Saída: Mono 115 / com tomadas no padrão NBR14136 10A;	UNIDADE	16,00	350,000	5.600,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



101569	Amper tomada de entrada: 10 Amper; Amper tomada de saída: 10 Amper; Frequência nominal[Hz]: 60Hz. ESTABILIZADOR 110V 500VA Microprocessado: RISC/FLASH de velocidade; Tensão: Monovolt (500 VA); Amper tomada de entrada: 20 Amper; Amper tomada de saída: 10 Amper; Tomadas: com tomadas no padrão NBR 14136;	UNIDADE alta	16,00	164,990	2.639,84
101571	FRAGMENTADORA 10 FOLHAS Até 10 folhas A4 (75g/my); Voltagem: (127) 110V; Com cesto.	UNIDADE	6,00	474,990	2.849,94
101572	FRAGMENTADORA 7 FOLHAS, CD E CARTÃO Até 7 folhas A4 ao mesmo tempo; Também Cd / Dvd e cartão magnético; Voltagem: (127) 110V; Com cesto.	UNIDADE	6,00	337,000	2.022,00
101573	NOBREAK 110V 1200VA Potência: 1200VA = 600Watts; Com tomadas (Padrão NBR14136).	UNIDADE	7,00	875,000	6.125,00
101574	NOBREAK BIVOLT 1400VA Potência: 1400VA; Tensão Entrada: 115V / 220V (automático); Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora), Com tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136).	UNIDADE	4,00	1.100,000	4.400,00
101575	NOBREAK BIVOLT 1800VA Potência: 1800VA; Tensão Entrada: 115V / 220V (automático); Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora), Com tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136).	UNIDADE	4,00	1.100,000	4.400,00
101576	NOBREAK 110V 700VA Potência: 700VA = 490Watts; Com tomadas (Padrão NBR14136).	UNIDADE	10,00	498,990	4.989,90
101577	PROJETOR VGA HDMI, USB, BRANCO, BIVOLT.	UNIDADE	6,00	5,800	34,80
101582	ROTULADOR PORTATIL ELETRÔNICO	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
101583	SWITCH 08 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	8,00	244,990	1.959,92
101584	SWITCH 16 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	6,00	1.100,000	6.600,00
101585	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	6,00	1.800,000	10.800,00
101587	WEBCAM PRO STREAM	UNIDADE	9,00	620,000	5.580,00
101722	Microfone Embutido, FULL HD, 1080p e Tripé Incluso. TELA RETRATIL TAMANHO: 2,00X2,00	UNIDADE	6,00	810,000	4.860,00
102133	SSD 2,5 120 GB SATA III	UNIDADE	12,00	154,000	1.848,00
102134	SSD 2,5 240 GB SATA III	UNIDADE	12,00	435,000	5.220,00
102135	SSD 2,5 480 GB SATA III	UNIDADE	12,00	480,000	5.760,00
102136	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600MHZ	UNIDADE	12,00	122,500	1.470,00
102137	MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ	UNIDADE	12,00	247,000	2.964,00
VALOR GLOBAL R\$				327.739,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de Janeiro de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 327.739,90 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

SANTA MARIA



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1212.041220003.2.005 Operacionalização e Man. da Sec. municipal de administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 327.739,90.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual $= 6\%$
------------	-------	-------------	------------------	---

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro do Município de SANTA MARIA DO PARÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que,

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA MARIA DO PARÁ - PA, 02 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE

PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA -ME
CNPJ 83.337.220/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____